

<b>(ANEXO IX)</b>					
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>					
<b>DIRETORIA-GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>					
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>EXERCÍCIO 2020 - FONTE 232</b>					
<b>CÓDIGO</b>			<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>0363</b>			<b>FUNDO DE APOIO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS DO ERJ - FUNARPEN</b>		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>DETALHADA (R\$)</b>	<b>TOTAL DA APLICAÇÃO (R\$)</b>
<b>0363.02.061.0005.0909</b>	Acesso à Cidadania - RCPN	3390.00	232	49.398.000,00	<b>49.398.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>49.398.000,00</b>	<b>49.398.000,00</b>

id: 3465230

**Processo nº 2020-0602064**

**APOSTILA:** Em retificação a Portaria nº. 29, publicada no D.J.E. de 23/01/2020, Caderno I, Página 05, fica declarado que a referida portaria tem validade a contar de 07/01/2020, e não como constou, ficando mantidos os demais termos. Publique-se e registre-se.

**Republicado por ter saído com incorreção no D.J.E. de 28/01/2020, Caderno I, Página 07**

id: 3465231

**PROCESSO Nº 2016-97321**

**APOSTILA:** Declaro, tendo em vista o que consta no processo nº 2016-97321, em aditamento ao decreto de 21 de setembro de 1981, publicado em 22 de setembro de 1981, que a cota da pensão que era percebida por MARIA APARECIDA JORDÃO CALDELLAS, fica revertida, em partes iguais, em favor de FATIMA DE LOURDES JORDÃO CALDELLAS e FABIOLA JORDÃO CALDELLAS, filhas maiores, do Exmº Sr. Juiz de Direito de Entrância Especial ORLANDO CALDELLAS SANTOS, matrícula 10598, a contar de 07 de novembro de 2019, em virtude do falecimento da viúva supracitada, com base no artigo 6º, inciso I da Lei 7.301/1973, com nova redação dada pela lei 1795/91, ficando mantidos os demais termos.

id: 3464911

**Processo SEI 2019-0602428**

**DECISÃO**

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, AUTORIZO a compra solicitada pela NEM 2020004 no valor de R\$ 160.376,70 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos). À DGLOG. À DGPCF.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**

id: 3464912

**Processo SEI 2019-0619493**

**DECISÃO**

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, AUTORIZO a compra solicitada pela NEM 2020-011, bem como a emissão de empenho ordinário no valor de R\$ 30.261,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais).